LEI N. 2499, de 14 de Março de 2001
"Abre crédito especial na Secretaria da Educação e Cultura"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R$156.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observada a seguinte dotação:

09.02-4.1.1.0-08.42.188.1.002.....R$156.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação 09.12-4.1.1.0-08.42.188.2.105 e anulação total da dotação 09.02-4.1.1.0-08.42.190.1.048, como seguem:

09.12-4.1.1.0-08.42.188.2.105.....R$106.000,00
09.02-4.1.1.0-08.42.190.1.048.....R$ 50.000,00
R$156.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Março de 2.001

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme